



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenhos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA**:

Art. 1º Ficam anulados os saldos dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, considerando o término da vigência dos contratos à estes vinculados:

ANO / NÚMERO DE EMPENHO	
2018/012741	2018/013123
2018/013124	2018/013755
2018/013756	2019/000075
2019/001805	2019/001940
2019/001942	2019/002021
2019/002022	2019/002511
2019/002963	2019/002964
2019/002987	2019/003113
2019/003161	2019/003159
2019/003282	2019/003395
2019/003407	2019/004242
2019/004531	2019/004616
2019/004658	2019/006663
2019/006699	2019/008031
2019/009530	2019/009877
2019/009880	2019/009885
2019/010094	2019/010129
2019/015782	

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 18/02/2020 Nº 4697
FL. 1927
Visto [assinatura]

[assinatura]
Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 18/02/2020 Nº 1927
Visto [assinatura]